



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

**LEI Nº 797/2016**

*“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Marapoama para o exercício de 2017”.*

**Antonio Luiz Zaneti**, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, nos termos do inciso X do artigo 57, da Lei Orgânica do Município, de 25 de junho de 1993, revisada em 06 de Dezembro de 2010;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** O orçamento do Município de Marapoama para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.850.000,00 (Dezesseis milhões, oitocentos e cinquenta mil reais);

I - Orçamento Fiscal em R\$ 12.440.070,00 (Doze milhões, quatrocentos e quarenta mil e setenta reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.605.930,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinco mil e novecentos e trinta reais).

**Artigo 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

**I - Administração Direta:**

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 1.227.320,00
Receita de Contribuições	R\$ 185.615,00
Receita Patrimonial	R\$ 71.250,00
Receita de Serviços	R\$ 153.000,00
Transferências Correntes	R\$ 18.151.785,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 127.030,00
Subtotal	R\$ 19.916.000,00

Receita de Capital

AA



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

Alienação de Bens	R\$ 12.000,00
Amortizações de Empréstimos	R\$ 35.000,00
Subtotal	R\$ 19.963.000,00
<b>II – Dedução da Receita</b>	
Fundeb	R\$ 3.113.000,00
Receitas Total	R\$ 16.850.000,00

**Artigo 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

## I – Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$ 795.000,00
04- Administração Geral	R\$ 3.376.000,00
08- Assistência Social	R\$ 997.965,00
10- Saúde	R\$ 3.607.965,00
12- Educação	R\$ 4.224.070,00
15- Urbanismo	R\$ 1.358.000,00
17- Saneamento	R\$ 535.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 28.000,00
20- Agricultura	R\$ 318.000,00
26- Transporte	R\$ 1.063.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 290.000,00
28- Encargos Especiais	R\$ 202.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 55.000,00
Total	R\$ 16.850.000,00

## II - Por Órgão da Administração

### 01.00 - LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal R\$ 795.000,00

### 02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Prefeito R\$ 444.500,00



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

02.02- Fundo Social de Solidariedade	R\$ 36.000,00
02.03- Setor de Administração	R\$ 2.371.300,00
02.04- Setor de Agropecuária e Abastamento	R\$ 346.000,00
02.05- Setor de Finanças	R\$ 762.500,00
02.06- FUNDEB	R\$ 1.210.000,00
02.07- Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	R\$ 3.304.070,00
02.08 - Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	R\$ 1.358.000,00
02.09-Saneamento	R\$ 535.000,00
02.10- Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.607.965,00
02.11- Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 690.965,00
02.12- Setor de Estrada – SERMI	R\$ 1.063.000,00
02.13- Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$ 271.000,00
09.99 - Reserva de Contingência	R\$ 55.000,00
<b>TOTAL -</b>	<b>R\$ 16.850.000,00</b>

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2017, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º ,I, II e IV, da Lei n.º. 4.320, de 1964)

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito paragrafo).

**Artigo 5º.** – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, assim como do Plano Plurianual para o período 2014/2017.

**Artigo 6º-** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Município de Marapoama, em 23 de Novembro de 2016.

  
**Antonio Luiz Zaneti**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.